



EDITAL nº. 079/2014

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA
PREENCHIMENTO DE VAGA(S) DE PROFESSOR DA
CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR
INTEGRANTE DO PLANO DE CARREIRAS E CARGOS
DE MAGISTÉRIO FEDERAL.**

A Pró – Reitora de Recursos Humanos da Universidade Federal de Uberlândia, no uso de suas atribuições e considerando a delegação de competência que lhe foi outorgada por meio da Portaria/R/UFU/nº. 2.108, de 21/12/2012, do Reitor da Universidade Federal de Uberlândia, publicada no Diário Oficial da União em 27/12/2012, seção 2, p. 18; e tendo em vista o que estabelecem a Lei nº. 8.112, de 11/12/1990, a Lei 12.772 de 28/12/2012, a Medida Provisória 614 de 14/05/2013, publicada no D.O.U em 15/05/2013, a Lei 12.863 publicada no D.O.U. em 25/09/2013, bem como o Decreto 6.944 de 21/08/2009 publicado no D.O.U em 24/08/2009, e o Estatuto e o Regimento Geral da UFU, e demais legislação pertinente e complementar; considerando os termos da Resolução do Conselho Diretor nº. 08/2007, alterada pela Resolução nº. 06/2009 e pela Resolução nº 03/2013; e da Portaria/R/UFU/nº. 1.863, de 29/11/2012; e considerando o disposto no Decreto nº. 7.485 de 18 de maio de 2011, publicado no D.O.U., em 19/05/2011; que instituiu o Banco de Professores Equivalentes, torna público que será realizado Concurso Público de Provas e Títulos, para o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal da Universidade Federal de Uberlândia, para **o Instituto de Letras e Linguística no Campus Santa Mônica, em Uberlândia/MG**, mediante as normas contidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O concurso visa ao preenchimento de vaga(s) destinada(s) ao **Instituto de Letras e Linguística, Campus Santa Mônica, na cidade de Uberlândia/MG**, pelos candidatos nele habilitados e aprovados e considerados aptos em exame de saúde obedecida a ordem de classificação.

1.2 – Se por ventura durante a validade deste concurso ocorrer a vacância de cargo de professor na Instituto de Letras e Linguística, na mesma área e qualificação mínima exigidas ou a distribuição pelo Conselho da Unidade de novo cargo de professor para a mesma área e qualificação mínima exigidas, o seu preenchimento, em qualquer das situações, ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, podendo, inclusive, o candidato ser nomeado e lotado para trabalhar nos Campi de Uberlândia, ou Ituiutaba ou Monte Carmelo ou Patos de Minas, conforme dispuser a portaria de nomeação, observando o interesse da Universidade.

2 - DO REGIME JURÍDICO/REGIME DE TRABALHO/ATRIBUIÇÕES DO CARGO

2.1 – O regime jurídico será o da Lei nº. 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

2.1.1 - O regime de trabalho é de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, **em tempo integral, com dedicação exclusiva** às atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão institucional e impedimento do exercício de outra atividade remunerada, pública ou privada, observado o que dispõe o artigo 21 da Lei 12.772/2012.

2.1.2 – É vedada a mudança de regime de trabalho aos docentes em estágio probatório.

2.2 - **São atribuições do cargo de professor** as atividades de Ensino, de Pesquisa, de Extensão e gestão institucional, além daquelas previstas em legislação específica, constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pelas Unidades Acadêmicas; ou de atos emanados de órgãos ou autoridades competentes e demais disposições do artigo 173 do Regimento Geral da Universidade



EDITAL nº. 079/2014

Federal de Uberlândia, e outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

2.2.1 - No exercício de suas atribuições o professor incumbir-se-á de:

- I. Participar da elaboração da proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;
- II. Elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica de sua Unidade Acadêmica;
- III. Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- IV. Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- V. Ministras, com frequência obrigatória, as aulas que lhe forem designadas pela sua Unidade, nos dias letivos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, da Unidade Acadêmica;
- VI. Colaborar com as atividades de articulação da UFU com a comunidade; e,
- VII. Realizar atividades de Ensino, Pesquisa, Extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica constantes de planos de trabalho e de programas elaborados pela Unidade Acadêmica.

3 - DA ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

Área	Nº. de vagas	Qualificação Mínima Exigida	Regime de Trabalho
Língua Inglesa e Novas Tecnologias de Comunicação, Informação e Educação a Distância.	01	Licenciatura ou bacharelado em Letras ou Linguística ou Ciências da Linguagem, com Doutorado em Letras ou Estudos Linguísticos ou Linguística ou Linguística Aplicada ou Ciências da Linguagem, na área de conhecimento do concurso.	Dedicação Exclusiva com atividades no ILEEL de 20 horas e no CEAD/UFU de 20 horas.

4 - REMUNERAÇÕES DO CARGO

4.1 – Ao candidato aprovado e investido no cargo de **Professor**, conforme denominação a seguir, fica assegurada a remuneração estruturada conforme o Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal com a seguinte composição: Vencimento Básico(VB) mais Retribuição por Titulação(RT) conforme mostra a tabela abaixo, nos termos do Anexo III da Lei 12.772/2012, e ainda o Auxílio Alimentação no valor de R\$373,00.

Denominação	Titulação	VB	RT	Total
Adjunto A	Doutorado	R\$ 3.804,29	R\$ 4.540,35	R\$ 8.344,64

5 - DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

5.1 – A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2 – As inscrições serão feitas na secretaria do Instituto de Letras e Linguística, Bloco U, sala 206, Campus Santa Mônica, em Uberlândia/MG - CEP: 38308-122, **no período de 27 de novembro a 12 de dezembro de 2014, no horário das 9 às 12 h e das 14 às 17 h, em dias úteis.** Mais informações poderão ser obtidas pelo Telefone: (34) 3239-4162 e e-mail ileel@ileel.



EDITAL nº. 079/2014

5.2.1 – A inscrição poderá ser realizada pelo interessado ou seu procurador mediante apresentação de procuração por instrumento particular acompanhada de documento oficial.

5.2.2 - A inscrição poderá ser feita também pelo correio, obrigatoriamente via SEDEX, valendo a data limite de postagem o dia 12 de dezembro de 2014, para o endereço constante no item 5.2.

5.2.3 – O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do concurso público por conveniência ou interesse da Universidade.

5.2.4 – Encerradas as inscrições e não havendo candidatos com a titulação mínima exigida nesse edital, em número igual ou superior ao número de vagas, **serão prorrogadas, de imediato, as inscrições por mais 15 (quinze) dias corridos, mantendo a mesma a qualificação mínima exigida do item 3 deste edital.**

5.3 – O candidato deverá apresentar no ato da inscrição os seguintes documentos:

a) requerimento de inscrição em formulário próprio, com declaração de acatamento e conhecimento das normas regulamentadoras do Concurso e da Sistemática das Provas, que estará disponível no site da UFU (www.ufu.br), na secretaria e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pela realização do concurso (www.ileel.ufu.br), assinado pelo candidato.

b) cópia legível de documento oficial de identificação pessoal, com foto;

c) comprovante original do recolhimento da taxa de Inscrição no valor de R\$60,00(sessenta) reais, do Banco do Brasil S/A. A GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento poderá ser encontrada no *site* da UFU no www.ufu.br, acesse o link GRU/Serviços Administrativos/Taxa de Concurso Público. Não será aceito agendamento de pagamento.

d) cópia legível do CPF.

5.3.1 - Não será aceita em hipótese alguma inscrição condicionada;

5.3.2 - Os programas, a sistemática do concurso, o edital completo e demais instruções complementares estarão à disposição dos interessados no local de inscrição, no site de internet oficial da UFU (www.ufu.br), e no site do Instituto de Letras e Linguística (www.ileel.ufu.br), **a partir da publicação do edital até a data de início das inscrições.**

5.3.3 – A partir da publicação do edital até a data de início das inscrições, estarão disponíveis no site de comunicação oficial da UFU e no site da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do concurso as seguintes informações:

- As áreas de concentração para as quais serão destinadas as vagas de professor;
- Referências bibliográficas completas;
- Os critérios e a forma como se dará a correção das provas escrita, didática, práticas e de título, quando for o caso, com esclarecimentos claros e objetivos dos pontos sobre os quais os candidatos serão avaliados;
- Os critérios de julgamento e classificação, a média para aprovação, a forma de apuração das notas, a média final de classificação e os critérios de desempate;
- O peso de cada uma das provas e a forma de classificação e eliminação em cada etapa, no caso da realização do certame em mais de uma etapa;
- A definição clara e objetiva da valoração dos títulos, estabelecendo o valor unitário da pontuação de cada um e a pontuação máxima por categoria de titulação;
- Quando a avaliação envolver defesa e/ou apresentação de projeto de pesquisa, o formato do projeto e o sumário de seu conteúdo mínimo, identificando-se critérios objetivos para a sua avaliação e pontuação específica;
- As atividades didáticas e/ou profissionais e a produção científicas e/ou artísticas, que serão consideradas e a pontuação correspondente a cada item.



EDITAL nº. 079/2014

5.4 – Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos parágrafos 2º e 3º do art. 48 da Lei nº. 9.394/96.

5.5 - A Unidade Acadêmica divulgará, em até dez dias após o encerramento das inscrições, no *site* de *Internet* oficial da UFU (www.ufu.br), e no site do Instituto de Letras e Linguística (www.ileel.ufu.br), o resultado do deferimento da inscrição, bem como as datas, locais e horários em que deverão ocorrer as provas, e a entrega dos títulos, observando o período mínimo de **30 (trinta) dias entre o fim do 1º período das inscrições e o início da primeira prova.**

5.5.1 – Do indeferimento da inscrição caberá recurso, ao Diretor da Unidade Acadêmica respectiva, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do dia seguinte ao da divulgação.

5.6 – Poderá haver isenção da taxa de inscrição para o candidato que preencher os requisitos exigidos pelo Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008.

5.6.1 – O requerimento de isenção da taxa de inscrição deverá ser apresentado pelo candidato, ao Diretor da Unidade Acadêmica, até 05 (cinco) dias úteis, antes de iniciado o período de inscrições.

5.6.2 – O pedido de isenção da taxa de inscrição será analisado e deferido ou não até o início do período das inscrições.

6 – DAS PROVAS E TÍTULOS

6.1 - O Concurso Público de Provas e Títulos será realizado em 2 (duas) etapas e serão realizadas as seguintes avaliações:

6.1.1. Primeira etapa: prova escrita, valendo 100 pontos, de caráter classificatório e eliminatório.

6.1.2. Segunda etapa:

a) Prova didática, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

b) Apreciação de títulos, valendo 100 pontos, de caráter classificatório;

6.2 - A(s) questão (ões) e/ou o(s) tema(s) da prova escrita será (ão) selecionado(s) por sorteio a partir de uma lista elaborada pela Comissão Julgadora, abrangendo assuntos do programa adequado a esse tipo de prova.

6.2.1 - Depois de sorteadas as questões e/ou tema e antes de iniciada a prova escrita, o candidato disporá de um prazo mínimo de duas horas para consulta de obras ou trabalhos publicados.

6.2.2 - A prova escrita terá duração de quatro horas.

6.2.3 – A prova escrita não poderá conter qualquer menção a nome ou outra forma de identificação nominal, de forma a garantir que os candidatos não possam ser identificados pela Comissão Julgadora quando de sua correção.

6.3 - A prova didática consistirá na apresentação oral, observada a ordem de inscrição, de um tema sorteado com, no mínimo, vinte e quatro horas e no máximo trinta e seis horas de antecedência, abrangendo assuntos do programa.

6.3.1 – A prova didática, cuja assistência é vedada aos demais candidatos, **será realizada em sessão pública** e terá duração mínima de quarenta e máxima de cinquenta minutos, podendo haver um acréscimo de até vinte minutos para arguição do candidato pela Comissão Julgadora. As provas serão gravadas em **áudio e vídeo** que assegure boa qualidade e seu conteúdo poderá ser consultado por quaisquer candidatos quando da divulgação dos resultados parciais.

6.4 - A apreciação de títulos será realizada como etapa posterior à prova escrita e somente apresentarão os títulos os candidatos aprovados na 1ª etapa.



EDITAL nº. 079/2014

6.4.1 – Até dez dias após o encerramento das inscrições, será divulgado no *site* de comunicação oficial da UFU (www.ufu.br) e no *site* da Unidade Acadêmica responsável pelo desenvolvimento do concurso (www.ileel.ufu.br), a data e o local de entrega dos títulos, que compreenderão uma via do *Curriculum lattes*, abrangendo títulos acadêmicos, atividades didáticas, atividades científicas, profissionais e/ou artísticas, acompanhado dos documentos comprobatórios, tais como certificados, diplomas, entre outros;

6.4.2 - Serão atribuídos até 100 pontos para as seguintes categorias de documentos: títulos acadêmicos, atividades didáticas e/ou profissionais nos últimos cinco anos, produção científica e/ou artística nos últimos cinco anos.

6.4.3 - Valoração dos títulos acadêmicos: Doutorado – 80 pontos. Mestrado – 75 pontos. Especialização – 73 pontos e Graduação – 70 pontos. Na valoração dos títulos acadêmicos, será considerado apenas o título de maior grau **e que sejam nas áreas do conhecimento definidas no item 3.**

6.4.4 - A valoração das atividades didáticas e/ou profissionais, no valor máximo de 10 pontos, e a valoração da produção científica e/ou artística, no valor máximo de 10 pontos, totalizando, no máximo, 20 pontos, será definida nos termos do art. 19, da Resolução 08/2007, do CONDIR e do art. 19, §3º, incisos I e II da Portaria/R/UFU/nº. 1.863, de 29/11/2012.

6.4.5 - O candidato com maior pontuação nas atividades didáticas e/ou profissionais receberá **10 pontos**, e a pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

6.4.6 - O candidato de maior pontuação na produção científica e/ou artística receberá **10 pontos**, e pontuação dos demais candidatos **será calculada proporcionalmente** a essa pontuação.

6.4.7 - As atividades didáticas e/ou profissionais e da produção científica e/ou artística serão pontuadas conforme tabelas a seguir:

Tabela I - Atividades Didáticas e/ou profissionais – total de 10 pontos (será aplicada regra de três, caso haja candidatos com pontuação superior a 10,0 (dez) pontos).

ITEM CURRICULAR			Nº DE PONTOS
1. Atividades Didáticas e/ou profissionais	1.1 - Ensino	1.1.1 - Mestrado/Doutorado	6,0 pontos por semestre
		1.1.2 – Especialização	5,0 pontos por semestre
		1.1.3 – Graduação	4,0 pontos por semestre
		1.1.4 - Ensino Médio/ Fundamental	2,0 pontos por semestre
		1.1.5 - Ensino em Pré-escola	1,0 pontos por semestre
		1.1.6 - Ensino em Cursos livres em escolas de idiomas	1,0 pontos por semestre
	1.2 - Orientação	1.2.1 - Doutorado	6,0 pontos por orientação
		1.2.2 - Supervisão de Pós-doutorado e recém doutor	6,0 pontos por orientação



EDITAL nº. 079/2014

		1.2.3 - Mestrado		4,0 pontos por orientação
		1.2.4 - Pós-graduação lato sensu, Monografia ou TCC de graduação, Iniciação Científica (PET - PIBIC - IC com ou sem bolsa)		2,0 pontos por orientação
		1.2.5 – Monitoria		1,0 pontos por orientação
	1.3 – Atividades Profissionais	1.3.1 - Extensão	1.3.1.1 - Cursos de Extensão e aperfeiçoamento ministrados	5,0 pontos por curso
			1.3.1.2 – Projetos de Extensão concluídos	5,0 pontos por projeto
		1.3.2 - Aprovação em concursos para docente mediante comprovação por publicação oficial	1.3.2.1 - Superior efetivo	5,0 pontos por item
			1.3.2.2 - Superior substituto	3,0 pontos por item
			1.3.2.3 - Ensino Fundamental/Ensino Médio	2,0 pontos por item
		1.3.3 - Participação em Bancas	1.3.3.1 - Concurso Público na área específica	3,0 pontos por banca
			1.3.3.2 - Defesa de Doutorado	4,0 pontos por banca
			1.3.3.3 - Exame de Qualificações: doutorado/mestrado	2,0 pontos por banca
			1.3.3.4 - Defesa de Mestrado	3,0 pontos por banca
			1.3.3.5 - Defesa de Monografia	1,0 pontos por banca
			1.3.3.6 - Outras Comissões Julgadoras	1,0 pontos por banca
		1.3.4- Assessoria e/ou Consultoria		2,0 pontos por participação
		1.3.5 - Membro de Conselho Editorial		3,0 pontos por Conselho
		1.3.6 - Diretoria de Entidade Científica		4,0 pontos por participação
		1.3.7 - Direção e Coordenação (administrativa e acadêmica)	1.3.7.1 - Cursos de Graduação e Pós-graduação Stricto Sensu	4,0 pontos por semestre



EDITAL nº. 079/2014

		1.3.7.2 - Curso de Pós-graduação Lato Sensu	2,0 pontos por semestre
		1.3.7.3 - Direção e Coordenação (administrativa e acadêmica) de Faculdades, Institutos, Departamentos, Órgãos complementares ou suplementares ou outras unidades acadêmico-administrativas em IES	4,0 pontos por semestre

Tabela II – Atividades de Produção científica e/ou artística – total de 10 pontos (será aplicada regra de três, caso haja candidatos com pontuação superior a 10,0 (dez) pontos).

ITEM CURRICULAR			Nº DE PONTOS
2. Produção científica e/ou artística	2.1 – Produção Técnico-Bibliográfica	2.1.1 - Livro Técnico/Científico publicado	15,0 pontos por livro
		2.1.2 - Livro Didático publicado (área específica)	10,0 pontos por livro
		2.1.3 - Capítulo de Livro publicado	5,0 pontos por capítulo
		2.1.4 - Direção/Organização/Edição/Coordenação de livros ou coleções ou Revistas publicados	5,0 pontos por item
		2.1.5 - Cadernos Didáticos publicados na área específica	4,0 pontos por caderno
		2.1.6 - Artigo em Revista Internacional	5,0 pontos por artigo
		2.1.7 - Artigo em Revista Nacional	4,0 pontos por artigo
		2.1.8 - Trabalhos completos em Anais de Reuniões Científicas	3,0 pontos por trabalho
		2.1.9 - Prefácio/Apresentação de obras especializadas publicados	2,0 pontos por item
		2.1.10 - Resenha crítica publicada	4,0 pontos por trabalho
		2.1.11 - Tradução publicada de livros	8,0 pontos por livro
		2.1.12 - Tradução publicada de artigos	4,0 pontos por artigo



EDITAL nº. 079/2014

		2.1.13 - Organização de Congressos, Seminários, Simpósios e Similares	2.1.13.1 - Como Coordenador	5,0 pontos por coordenação
			2.1.13.2 - Como Membro de Comissão	3,0 pontos por comissão
			2.1.13.3 - Como Monitor	1,0 pontos por monitoria
		2.1.14 - Apresentação de Trabalho em Congresso Internacional	2.1.14.1 - Conferência/Palestra	6,0 pontos por trabalho
			2.1.14.2 - Mesa-redonda	5,0 pontos por trabalho
			2.1.14.3 - Minicurso/Workshop	4,0 pontos por trabalho
			2.1.14.4 - Comunicação	5,0 pontos por trabalho
			2.1.14.5 - Painel/Pôster	2,0 pontos por trabalho
		2.1.15 - Apresentação de Trabalho em Congresso Nacional	2.1.15.1 - Conferência/Palestra	5,0 pontos por trabalho
			2.1.15.2 - Mesa-redonda	4,0 pontos por trabalho
			2.1.15.3 - Minicurso/workshop	3,0 pontos por trabalho
			2.1.15.4 - Comunicação	4,0 pontos por trabalho
			2.1.15.5 - Painel/Pôster	1,0 pontos por trabalho
		2.1.16 - Projetos de Pesquisa concluídos, excetuados os de Mestrado, Doutorado e de Pós-doutorado.		8,0 pontos por projeto
	2.2. Produção Artística (especificamente para os concursos nas áreas de literatura)	2.2.1 - Adaptação publicada de obras (literárias ou não) para outras linguagens		3,0 pontos por trabalho
		2.2.2 - Autoria de Roteiros		3,0 pontos por trabalho
		2.2.3 - Autoria de obra literária		3,0 pontos por trabalho

Observação: Os trabalhos publicados em coautoria **receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.**

6.4.8 - Somente serão aceitas certidões nas quais constem o início e o término do período declarado.

6.4.9 - Em caso de obras ou trabalhos publicados, o candidato apresentará exemplar ou cópia.



EDITAL nº. 079/2014

6.4.10 - Somente será aceito título de pós-graduação obtido em curso credenciado e reconhecido pela CAPES, se nacional. Os graus obtidos no exterior deverão atender ao disposto nos §§ 2º e 3º, do art. 48, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) – e a legislação pertinente e complementar.

6.4.11 - Serão desconsiderados ou desclassificados os títulos que não preencherem devidamente os requisitos da comprovação.

6.4.12 - Serão admitidos somente documentos comprobatórios relativos a cada categoria apresentados até a data-limite fixada.

6.4.13 - Cada título será pontuado uma única vez.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO GERAL

7.1 - Cada examinador dará uma pontuação entre 0 e 100 pontos, por prova de cada candidato, imediatamente depois de sua realização e apreciação.

7.2 - A nota de cada prova será obtida pela média aritmética da pontuação atribuída pelos examinadores.

7.3 - A nota da apreciação de título será obtida pela pontuação atribuída pelos examinadores.

7.4 - A classificação geral dos candidatos far-se-á pela média aritmética das notas obtidas na apreciação de títulos, na prova escrita, na prova didática **nos termos do Artigo 16 do Decreto nº. 6.944 de 21 de agosto de 2009, anexo II.**

7.5 - Será considerado desclassificado do concurso o candidato que:

- a) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na prova escrita; ou
- b) obtiver pontuação inferior a 70 pontos na classificação geral.

8 - DA COMISSÃO JULGADORA

8.1 - O concurso para professor será realizado por Comissão Julgadora constituída por no mínimo três membros, todos com titulação igual ou superior à exigida dos candidatos, sendo no mínimo 01(um) representante da comunidade externa – integrante de outra Instituição de Ensino Superior – e será presidido por docente da UFU.

8.1.1 – Os professores examinadores e seus respectivos suplentes serão indicados por deliberação do Conselho da Unidade Acadêmica e a divulgação da Portaria de Composição da Comissão Julgadora ocorrerá no *site* oficial da UFU (www.ufu.br) e da respectiva unidade acadêmica (www.ileel.ufu.br), até **5 (cinco) dias antes da abertura das inscrições.**

8.2 – São motivos de impedimento de membros da Comissão Julgadora:

- I – ter entre os candidatos inscritos parentes consanguíneos, civis ou afins até o terceiro grau;
- II – ter entre si vínculos de parentesco por consanguinidade ou afinidade;
- III – tenha interesse direto ou indireto no resultado do concurso;
- IV - esteja litigando judicial ou administrativamente com o candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro.

8.3. – Reputa-se fundada a suspeição de parcialidade do membro da Comissão Julgadora, quando:

- I - tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;
- II - alguma das partes for credora ou devedora do membro da comissão, de seu cônjuge ou de parentes destes, em linha reta ou na colateral até o terceiro grau;
- III - herdeiro presuntivo, donatário, empregado ou inferior hierárquico de algum dos candidatos;
- IV - receber dádivas antes ou depois de iniciado o concurso;
- V - aconselhar algum dos candidatos acerca do concurso.



EDITAL nº. 079/2014

8.4 - O membro da Comissão Julgadora que incorrer em impedimento ou em suspeição deve comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar.

8.4.1 - Poderá ainda o membro da Comissão Julgadora declarar-se suspeito por motivo íntimo.

8.5 - O impedimento ou a suspeição cessarão com a desistência ou qualquer forma de eliminação, do Concurso, da pessoa que os causou.

8.6 - A impugnação de membros da Comissão Julgadora será apreciada pelo Diretor da Unidade respectiva, cabendo recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos.

I – O prazo para pedido de impugnação de membro(s) da Comissão Julgadora será 2 dias úteis após o encerramento das inscrições;

II – O prazo para interposição de recurso ao Pró-reitor de Recursos Humanos será de 2 dias úteis após a apreciação do pedido de impugnação pelo Diretor da Unidade respectiva.

8.7 - A Comissão Julgadora tem a autoridade final na apreciação dos aspectos de conteúdo acadêmico do Concurso.

8.8 - A comissão Julgadora fará (1) uma ata para a 1ª etapa e (1) uma para a 2ª etapa do concurso, com relato detalhado de todo o desenvolvimento do certame, especialmente sobre a sua realização, com menção, de forma clara e objetiva, dos critérios adotados para correção das provas e atribuição de notas aos candidatos e ao final do concurso a Comissão Julgadora deverá encaminhar as (2) duas atas à Pró-Reitoria de Recursos Humanos, acompanhada do parecer conclusivo, do espelho de notas e do resultado final do Concurso.

9 – DAS VISTAS DE PROVAS E DOS RECURSOS

9.1 - Admitir-se-á **recurso para cada etapa do concurso**, para cada candidato, relativamente ao conteúdo das questões e/ou temas, desde que devidamente fundamentado e encaminhado diretamente **ao Reitor**, entregue sob protocolo, e-mail ou enviado pelo correio, com aviso de recebimento ou por Sedex.

9.2 - Sendo o concurso realizado em 2(duas) etapas, serão publicados os **resultados ao final de cada uma delas**.

a) Na 1ª etapa, a Unidade Acadêmica divulgará o resultado, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.

b) Na 2ª etapa, a PROREH divulgará o resultado final após a publicação no DOU, informando-se a nota obtida por cada candidato e oportunizando a partir de então, mediante solicitação por escrito, da vista das provas e dos respectivos espelhos de avaliação, ao Diretor da Unidade Acadêmica, ou interposição de recurso ao Reitor.

9.3 - Antes da divulgação do resultado final, não será permitido ao candidato conhecer o conteúdo ou a pontuação individual obtida pelos demais candidatos, exceto as informações de caráter público e geral.

9.4 - O recurso somente será admitido se interposto no prazo máximo de dois dias úteis subsequentes a divulgação do resultado.

9.5 - A **vista de prova** e da pontuação individual, **ao Diretor da Unidade acadêmica**, e o **recurso**, **ao Reitor**, poderão ser promovidos e efetivados pelo candidato ou por seu procurador legalmente constituído.

9.6 - O conteúdo dos julgamentos de recursos apresentados quanto às provas ou ao resultado final do concurso estará à disposição dos candidatos ou de seus procuradores legalmente constituídos na respectiva Unidade Acadêmica.



EDITAL nº. 079/2014

9.7 - Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem os mesmos recorrido.

10 - REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

10.1 – O candidato aprovado dentro do número de vagas ofertadas neste Edital tem direito a nomeação, observados os prazos e procedimentos constantes da legislação pertinente, a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade do Concurso Público de Provas e Títulos.

10.2 – O candidato aprovado no concurso de que trata este Edital será investido no cargo, se atender às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos. Se estrangeiro, ser portador de visto permanente;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- c) estar em dia com os deveres do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- d) ser portador de titulação obtida em curso credenciado e reconhecido nos termos da legislação pertinente, indispensável à investidura no cargo de professor;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada perante a Junta Médica da UFU;
- f) não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo outra penalidade disciplinar.

10.3 – Será exigido do candidato a apresentação de documentos suficientes a comprovação do cumprimento das exigências supramencionadas, especialmente:

- a) Cópia da Cédula de Identidade ou outra prova de ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de estrangeiros, cópia do passaporte com comprovante ou protocolo do requerimento do visto de permanência no país;
- b) Cópia do Título de Eleitor (para brasileiros natos ou naturalizados);
- c) Prova de quitação com a justiça eleitoral e com o serviço militar, quando couber (para brasileiros natos ou naturalizados);
- d) Cópia autenticada da documentação comprobatória da qualificação exigida para o Concurso.
- e) outros documentos que se fizerem necessários.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O prazo de validade do presente Concurso Público de Provas e Títulos será de 01 (um) ano, a contar da data de publicação da homologação, prorrogável por igual período, no interesse da Universidade Federal de Uberlândia.

11.2 - Será excluído do concurso o candidato que:

- I - fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- II – valendo-se da condição de servidor público, utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter a aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público;
- III – agir com incorreção ou descortesia para com qualquer membro da Comissão Julgadora;
- IV – durante a realização da prova for apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio fraudulento, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- V – identificar-se na prova escrita, mediante a menção de seu nome ou de qualquer outra forma;
- VI – não atender as determinações regulamentares da Universidade.

12 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos só se iniciam e vencem em dia de expediente na Universidade. Os



EDITAL nº. 079/2014

prazos que vencerem em dias de sábado, domingo ou feriado, serão prorrogados para o primeiro dia útil seguinte.

13 - Ainda que não haja recurso, pode o Reitor avocar toda a documentação do concurso, anulando-o se necessário, caso tenha ciência do cometimento de alguma irregularidade no seu processamento ou no seu resultado.

14 - A Pró-Reitoria de Recursos Humanos abrirá processo administrativo para documentar todos os fatos e os atos referentes ao presente concurso.

14.1 - Em nenhuma hipótese serão restituídas aos candidatos cópias de documentos, que integrarão obrigatoriamente o processo administrativo supramencionado.

15 - A Universidade Federal de Uberlândia poderá, a seu exclusivo critério e obedecendo às normas legais pertinentes, admitir candidatos homologados em Concursos Públicos e não nomeados, de outras Instituições Federais de Ensino, bem como ceder a essas Instituições candidatos homologados e não nomeados, nos termos deste edital.

16 - O resultado final do concurso será homologado pelo Reitor e publicado no Diário Oficial da União.

17 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Reitor.

Uberlândia, 07 de Novembro de 2014.

Marlene Marins de Camargos Borges